

*[Handwritten signature]*

Lei nº 320/63

em a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Guarapari, para o exercício de 1964, é fixada em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), e é arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

cod. Geral	Designação da Receita	Espec. <sup>mut.</sup> <sub>Pat.</sub>	Total
Receita Ordinária			
Arbitrária			
a) Impostos:			
11.1	Terrenial (Baldio)	1.200.000,00	
12.1	Predial	2.000.000,00	
14.1	Terrenos Inter Vivos	6.000.000,00	
17.3	Ind. e Profissão	1.800.000,00	
18.3	Leicenças	450.000,00	
19.7	Imposto de Selo	350.000,00	
26.3	Telexismo	5.000.000,00	
31.2	Sólus Mineiros	250.000,00	17.050.000,00
b) Contribuições:			
15.4	Assist. Social	1.200.000,00	
16.4	Educação	250.000,00	
21.4	Expediente	600.000,00	
23.4	Fix. Serv. Municipais	20.000,00	
24.1	Imprensa Pública	350.000,00	
25.1	Calçamento	10.000,00	2.430.000,00
Patrimonial:			
Renda Imobiliária:			

2.01.0 - Fona 30.000,00 30.000,00

Industrial:

Serviço Urbano:

3.03.0 - Esgoto 10.000,00 10.000,00

Receita Municipal:

4.12.0 - Benficia 1.000,00

4.13.0 - Fundo Rodoviário 2.000.000,00

4.14.0 - e. ar. 15 cont. Federal 3.358.000,00

e. Imposto Consumo 4.000.000,00

Contrib. Melhoramento 1.450.000,00

10.809.000,00

Receita Extraordinária

6.12.0 - Receita Extra 1.500.000,00

6.13.0 - Exercício anterior 1.000,00

6.21.0 - Multas 120.000,00

6.23.0 - Eventuais 50.000,00

1.671.000,00

Total Geral da Receita

32.000.000,00

Art. 2º - A despesa geral do Município de Jeandara para o exercício de 1964 é fixada em R\$ 32.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as tabelas explicativas anexas e conforme a seguinte classificação:

codigo local-geral designação da despesa específica mut. Pat. Total

0	Poder Legislativo			
00-8.00	Câmara Municipal	1.350.000,00		
	Secretaria Municipal	316.400,00		1.666.400,00
	Total do Título 0			1.666.400,00
1	Administração Municipal			
10	Poder Executivo			
10-8.02	Gabinete do Prefeito	2.130.000,00		
11	Prefeitura			
11-8.04	Secretaria	1.623.500,00		
11-8.07	Contadoria	300.000,00		
11-8.09	Reservado	624.200,00		

-8.12.	Fiscalização	1.500.000,00	
	Total do Título 1	6.178.040,00	6.178.040,00
	Serv. Pub. Int. e/Estado		
8.29	Assistência Social	1.810.000,00	
8.33	Educação Pública:		
	a) Professorado Municipal	1.230.000,00	
	b) despesas recorrentes	1.310.000,00	
	c) despesas suprevistas	50.000,00	
8.49	Saúde Pública	5.000,00	
8.51	Fomento	60.000,00	
	Total do Título 2	4.465.000,00	4.465.000,00
	Serv. Pub. Municipais		
-8.80	Administ. Geral	3.710.000,00	
-8.81	Parques e Jardins	250.000,00	
-8.85	Limpeza Pública	2.200.000,00	
-8.89	Benefícios	276.800,00	
-8.89	Mercedes	20.000,00	
	Total do Título 3	6.456.800,00	6.456.800,00
	Obras e Melhor. Públicos		
8.82	Cond. E.L. e Pontes	3.950.000,00	
8.87	Conserv. de Próprios	50.000,00	
8.81	Conserv. P.ós. Públicos	200.000,00	
8.89	Conserv. Const. Benéf.	400.000,00	
8.81	Calçamento de Ruas	2.000.000,00	
8.81	resap. e urbanização	2.000.000,00	
	Total do Título 4	8.600.000,00	8.600.000,00
	receitas		
-8.87	Para pag. Juros	10.000,00	
	Total do Título 5	10.000,00	10.000,00
	Cargas reversas		
8.90	Apostados	1.354.800,00	
8.91	Cont. Previdencia	200.000,00	
8.98	Luc. e Judiciais	1.162.000,00	

63.8.99.	resp. Judicialia	503.200,00	
64.8.99	Executivas Gerais	1.403.760,00	
	Total do Título 6	4.623.760,00	4.623.760,00
	Total Geral.		32.000.000,00

art. 3º - A partir de 1º de julho de 1964, o poder Executivo se necessitar, poderá abrir crédito suplementares, até 10% no máximo sobre o total executivos.

art. 4º - o presente tem entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, renovadas as disposições em contrário  
 Jejuapari 5 de dezembro de 1963

Municípios

Presidente da Câmara Municipal  
 Secretária da Câmara Municipal  
 Marianna Eliza de Oliveira